



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 104/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.134 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.3.90.36.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.007. Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos

3.2.90.21.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

3.3.90.36.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 13.500,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.075. Manter Parques, Praças e Jardins

3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do estimado excesso de arrecadação da Fonte 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e do cancelamento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.006. Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos

4.6.90.71.00.00.1000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1.008. Urbanizar Ruas e Avenidas

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal